



**CONTRATO N.º /06 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA E A FUNDAÇÃO
FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, nesta ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. **NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador do R.G. n.º 00917114-28 SSP/BA e do CPF n.º 060.177.035-87, residente no Condomínio Jardim Piatã, Quadra 6, Lote 03 - Piatã, Salvador - Bahia e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, registrada no tabelionato do 1º Ofício de Pessoas Jurídicas, Livro A-11, Folha 15784, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.501.358/0001-40, estabelecida na Rua da Paz, S/N, 2º Andar, Sala 50, Graça, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. **CELSO LUIZ BRAGA DE CASTRO**, portador do R.G. n.º 786926 SSP/BA e do CPF n.º 095.087.325-04, residente à Rua Bartolomeu de Gusmão 123, Apt. 1101, Rio Vermelho, têm ajustado entre si o presente Contrato, conforme Processo nº 23066.039716/06-14, com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, observando, ainda, no que couber, às Leis nº 9.648/98 de 27.05.98, 8.958/94 de 20.12.94 e o Decreto n.º 93.872/86 de 23.12.86, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é o apoio da **FUNDAÇÃO** para o gerenciamento de recursos oriundos do Contrato entre a UFBA e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, cujo objeto é a realização do "Curso de Especialização em Direito Constitucional do Trabalho, destinado a magistrados, procuradores do trabalho e servidores da justiça do trabalho baiana".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Contrato é de R\$ 302.250,00 (trezentos e dois mil, duzentos e cinquenta reais), a ser repassado em 05(cinco) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 002173, Elemento de Despesas 33.90.39 - Fonte 250, do Orçamento da **UFBA**.





CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Da UFBA

- Repassar à **FUNDAÇÃO** os recursos financeiros, previstos na *Cláusula Segunda*;
- Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento;
- Indicar como coordenador e ordenador das despesas a Prof. **Celso Luiz Braga de Castro**

Da FUNDAÇÃO

- Receber, gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos;
- Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para os fins previstos neste Instrumento;
- Apoiar à **UFBA** na realização de seus serviços;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela **UFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Contrato;
- Prestar contas à **UFBA** dos recursos recebidos e das despesas realizadas, até 30 (trinta) dias após a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será 15(quinze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando de interesse das partes, mediante a elaboração de Termo(s) Aditivo(s).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Contrato, que vá de encontro ao que dispuserem o estatuto, o regimento, as normas e decisões das partes contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão. Através de um "Termo de Encerramento do Contrato", as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato de Prestação de Serviços no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.





CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento é competente a Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador, 10 de novembro de 2006.


NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA
Reitor – UFBA


Francisco José Gomes Mesquita
Vice-Reitor UFBA.


CELSO LUIZ BRAGA DE CASTRO
Presidente – FUNDAÇÃO FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

